

## **EDITAL Nº 054/2015**

### **LEILÃO PARA VENDA DE UMA RETROESCAVADEIRA, UM MICROÔNIBUS VOLARE, UM MICROÔNIBUS SPRINTER E UM VEÍCULO CAPTIVA.**

O Prefeito Municipal em exercício de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às **14:00 horas** do dia **19 de novembro de 2015**, no Parque de Máquinas do Município, cito na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.476, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, procederá o LEILÃO PÚBLICO de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

**1 – UMA RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3C, SÉRIE Nº 1396741, CHASSI Nº 9B9214T04ABDT4741, PATRIMÔNIO Nº 2135, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS);**

**2 – UM MICROÔNIBUS MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8 ON, ANO/MODELO 2008/2009, CHASSI 93PB26G309C028296, PLACAS IPK5703, PATRIMÔNIO Nº 1898, NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS);**

**3 – UM MICROÔNIBUS SPRINTER 313 CDI, MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 2007, CHASSI Nº BAC9036727AV61830, PLACAS INV7349, PATRIMÔNIO Nº 1789, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);**

**4 – UM VEÍCULO CAPTIVA SPORT 2.4, MARCA GM, ANO/MODELO 2011, COMPLETO, CHASSI Nº 3GNAL7EC4BS642778, PLACAS Nº ISC3200, PATRIMÔNIO Nº 2217, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS);**

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1) Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem e, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

2) Os bens acima relacionados estarão expostos à visitação pública no Parque de Máquinas do município de Vespasiano Corrêa/RS, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial das 8h30min. às 16 horas.

3) O arrematante deverá pagar, no ato do arremate, **em espécie**, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total do bem arrematado.

**Obs:** O valor pago não será devolvido caso o arrematante desistir da compra ou não pagar o restante do valor do bem.

4) O restante do pagamento do bem deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias após o Leilão, na Tesouraria do Município, sita na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS.

5) O bem só poderá ser retirado, após o pagamento total do valor do bem arrematado e, se o mesmo se der em cheque, o bem só será entregue pelo Município após a compensação do mesmo.

6) Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo Leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado Inidôneo nos termos da Lei 8.666/93.

7) Ocorrendo força maior ou caso fortuito entre a data do Leilão e a retirada do bem, que não permita a retirada do mesmo, resolver-se-á a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8) Uma vez integralizado o pagamento, o município de Vespasiano Corrêa/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham à ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo legal.

9) O arrematante se responsabilizará por todo e qualquer fato que ocorrer com o bem arrematado, após a retirada do mesmo.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS.*

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

**Plinio Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**  
**Em Exercício**

**Registre-se e Publique-se**

**Aurio André Coser**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Regina Vescovi Daltoé**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS nº 93.109**